



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Ofício Circular nº. 106/2009-CJRMB

Belém, 02 de junho de 2009.

Senhor(a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o e com o objetivo de prevenir qualquer irregularidade nos procedimentos relativos aos pedidos de interceptação de comunicações telefônicas, requesito a Vossa Excelência informações acerca do cumprimento ou não, nessa unidade judiciária, tanto pelos requerentes como pelos servidores do Poder Judiciário, das rotinas previstas na Resolução nº 59, do Conselho Nacional de Justiça, para esse tipo de procedimento cautelar, inclusive quanto a vedação do recebimento, prevista no art. 6º, quando o pedido não atender aos preceitos legais.

Cordialmente,

Desa. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Destinatários: Diretorias e Sub-diretorias de Foruns e Varas com competência para deferimento de medidas cautelares de interceptações telefônicas.